

## Participação comunitária na educação escolar quilombola: a Carta de Anuência no quilombo João Surá (PR)

 Cassius Marcelus Cruz<sup>1</sup>,  Carla Fernanda Galvão Pereira<sup>2</sup>,  Rosilene Komarcheski<sup>3</sup>,  Vanessa Gonçalves da Rocha<sup>4</sup>

<sup>1</sup>Instituto Federal de Rondônia - IFRO. *Campus Cacoal*, Rodovia BR 364, Km 228, Lote 2ª, Cacoal – RO, Brasil. <sup>2, 4</sup> Secretaria de Educação e Desporto do Estado do Paraná - SEED/PR. <sup>3</sup> Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

*Autor para correspondência/Author for correspondence: cassius.cruz@gmail.com*

**RESUMO.** A Educação Escolar Quilombola nasce da luta das populações quilombolas pelo direito à uma educação escolar que corresponda às suas especificidades, sendo esta compreendida como uma educação escolar que vem a somar com a educação quilombola já realizada no cotidiano da vida comunitária. Desse modo, a participação comunitária na Educação Escolar Quilombola é fundamental para a sua realização. O quilombo João Surá, localizado no Paraná, conta com um Colégio Estadual Quilombola, onde, desde 2011, tem sido adotado a Carta de Anuência como um instrumento por meio do qual a comunidade escolhe os servidores que atuarão na escola. O estudo aqui apresentado teve como objetivo analisar a adoção da Carta de Anuência na escola mencionada sob a perspectiva da participação comunitária. A pesquisa foi realizada entre 2018 a 2020, tendo por base a metodologia de pesquisa-ação. Os resultados indicaram que a Carta de Anuência tem contribuído para um processo de maior participação comunitária na educação escolar, onde a comunidade se apropria e significa o instrumento, apontando possibilidades para outras comunidades.

**Palavras-chave:** Quilombo João Surá (PR), CEQ Diogo Ramos, participação comunitária, Carta de Anuência.

## **Community participation in quilombola school education: the Letter of Consent in the quilombo João Surá (PR)**

**ABSTRACT.** Quilombola School Education arises from the struggle of quilombola populations for the right to a school education that corresponds to their particularities, which is understood as a school education that comes in addition to the quilombola education, already carried out in the daily life of community life. Thus, community participation in Quilombola School Education is essential for its realization. The João Surá quilombo, located in Paraná, has a Quilombola State School, in which since 2011 the Letter of Consent has been adopted as an instrument through which the community can appoint the civil servants to the school. The study here presented aims to analyze the adoption of the Letter of Consent at the aforesaid school, specially by taking the community participation in consideration. The research took place between 2018 and 2020, based on the action research methodology. The results indicate that the Letter of Consent has contributed to a process of greater community participation in school education, where the community appropriates from and signifies the instrument (i.e. the Letter of Consent), pointing out new possibilities for other communities.

**Keywords:** Quilombo João Surá (PR), CEQ Diogo Ramos, Community Participation, Letter of Consent.

## Participación comunitaria en la educación escolar quilombola: la carta de consentimiento en el quilombo João Surá (PR)

**RESUMEN.** La Educación Escolar Quilombola nace de la lucha de las poblaciones quilombolas por el derecho a una educación escolar que corresponda a sus especificidades, entendida como una educación escolar que se suma a la educación quilombola ya realizada en la vida diaria de vida comunitaria. Así, la participación comunitaria en la Educación Escolar Quilombola es fundamental para su realización. El quilombo João Surá, ubicado en Paraná, cuenta con un Colegio Estatal Quilombola, donde, desde 2011, se adoptó la Carta de Consentimiento como un instrumento a través del cual la comunidad elige a los servidores que trabajarán en la escuela. El estudio aquí presentado tuvo como objetivo analizar la adopción de la Carta de Consentimiento en la mencionada escuela desde la perspectiva de la participación comunitaria. La investigación se realizó entre 2018 y 2020, basado en la metodología de investigación acción, donde, además de encuestas bibliográficas y documentales sobre el tema, se realizaron entrevistas con líderes comunitarios y con empleados de esa escuela. Los resultados indican que la Carta de Consentimiento ha contribuido a un proceso de mayor participación comunitaria en la educación escolar, donde la comunidad se apropia y significa el instrumento, señalando posibilidades para otras comunidades.

**Palabras clave:** Quilombo João Surá (PR), CEQ Diogo Ramos, participación comunitaria, Carta de Consentimiento.

## Introdução

A Educação Escolar Quilombola (EEQ) tem suas origens no seio da persistente luta da população quilombola no Brasil pelo acesso aos direitos fundamentais, que por séculos lhes foi negado. No conjunto destes direitos encontra-se o direito à educação, mais especificamente, ao acesso a uma educação de qualidade e coerente com os anseios, a cultura, o modo de vida e os projetos das comunidades quilombolas.

A EEQ configura-se como uma modalidade de ensino que tem por finalidade atender educandas/os quilombolas, seja em escolas situadas em territórios quilombolas ou não (Brasil, 2012). Apesar de a modalidade ter sua oferta assegurada pelo Estado, a EEQ precisa somar-se à Educação Quilombola pré-existente, aquela já realizada no cotidiano da vida comunitária, a partir do diálogo constante com o território quilombola (Nunes, 2015), pois a EEQ é uma educação que se origina do saber do próprio povo quilombola, se constituindo como uma educação viva (Silva, 2012). Desse modo, a EEQ necessita também de uma abordagem pedagógica própria, que corresponda às especificidades destes grupos (Nunes, 2015).

A realização desta modalidade de ensino, desse modo, deve dar-se em conjunto com as comunidades quilombolas, não somente enquanto educandas/os, mas, primeiramente, como participantes ativos do processo de construção e efetivação da EEQ em seu território, o que para a comunidade significa também poder interferir em seu próprio destino, conforme afirmado por Silva (2012). Nesse sentido, o disposto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (Brasil, 2004) adquire relevância fundamental no campo da EEQ, uma vez que possibilita às comunidades quilombolas o poder de decisão sobre o seu futuro e de seus territórios. Esta Convenção afirma, dentre outras coisas, duas questões de extrema importância: o direito à participação e o direito à consulta prévia, livre e informada dos grupos a respeito de projetos que possam incidir sobre si e seus territórios, onde incluem-se ações realizadas na esfera educacional.

No Paraná, um dos instrumentos adotados para garantir que as comunidades possam participar dos processos decisórios no campo educacional é a Carta de Anuência (CA), utilizada em duas escolas estaduais localizadas em territórios quilombolas. A Carta trata-se de um documento emitido pelas Associações Quilombolas a profissionais que pretendem assumir cargos nestas escolas, sendo de apresentação obrigatória por estes à Secretaria de Estado de Educação do Paraná (SEED/PR) no ato da contratação (quando se trata de contratos temporários) ou de ordem de serviço (quando se trata de servidores estatutários). Assim, a pessoa que tem a intenção de trabalhar em uma destas escolas deve, primeiramente, se dirigir

à Associação da comunidade quilombola onde a escola se localiza e solicitar a anuência, a qual é (ou não) concedida por meio de uma carta. Depois de recebidas todas as solicitações, geralmente, uma vez ao ano, a Associação convoca uma assembleia para tal fim, na qual se delibera sobre a concessão das cartas para o ano seguinte. A validade da carta encerra-se junto do contrato, quando temporário, ou ao final de um ano, quando se trata de servidores estatutários, devendo então ser novamente solicitada à Associação para o período subsequente.

Desse modo, a CA viabiliza uma maior participação da comunidade no processo de organização da educação nestas instituições. Ao conceder a CA às/aos candidatas/os, então, a comunidade tem a possibilidade de exercer influência no processo de constituição do grupo de servidoras/es que irão atuar na escola, de modo que este venha a ter maior afinidade com o seu Projeto Político Pedagógico e, ao mesmo tempo, com os projetos da própria comunidade. A concessão da CA não isenta a/o candidata/o de seguir as normas estabelecidas pelo Estado, por meio dos editais de contratação publicados pela SEED, contudo, ressalta-se que tais editais incluem a CA como requisito para a contratação nestas escolas quilombolas.

No caso da Comunidade Quilombola de João Surá, situada na Região do Vale do Ribeira, no estado do Paraná, a CA tem sido utilizada desde 2011, permitindo ao grupo uma participação mais ativa nos processos de organização escolar no território, ao mesmo tempo em que também viabiliza a realização de uma forma de consulta prévia que tem resultado em relevantes desdobramentos internos e externos. Ressalta-se que a utilização da CA se apresenta como um instrumento inovador no contexto da EEQ, sendo desconhecido até o momento outro estado em que este tenha sido adotado. Tal fato motivou a realização da pesquisa, a qual partiu de uma demanda de lideranças da própria comunidade tanto para que possam avaliar e aprimorar o processo de utilização da CA, como para compartilhar a experiência com outras comunidades quilombolas que pretendam ampliar a participação na organização escolar de seus territórios.

Nesse contexto, o presente estudo teve como objetivo central analisar a adoção da CA na EEQ no Colégio Estadual Quilombola (CEQ) Diogo Ramos, situado no quilombo João Surá, sob a perspectiva da participação comunitária. Buscou-se verificar como se dá o processo de concessão da CA, quais os critérios utilizados pela Associação e quais os limites e potencialidades que este instrumento apresenta.

## A Educação Escolar Quilombola

A trajetória das comunidades quilombolas no Brasil é permeada por constantes lutas, as quais envolvem, dentre outras coisas, a reivindicação por respeito à cultura, direito ao trabalho, à saúde e à moradia, regularização de territórios e acesso à educação. Estas lutas são pautadas pelo movimento negro e pelo movimento quilombola com o intuito de garantir a autonomia destes sujeitos em seus territórios a partir de suas especificidades. Nesse sentido, as reivindicações relativas à garantia de educação escolar em territórios quilombolas estão presentes desde o primeiro momento em que o segmento quilombola apresentou-se como movimento social no âmbito nacional, no I Encontro de Nacional das Comunidades Quilombolas, realizado durante a Marcha Zumbi dos Palmares em novembro de 1995. (Silva, 2012; Nunes, 2015). Não eram, entretanto, apenas demandas por escola, pois, ao atrelarem às reivindicações de uma educação diferenciada à reivindicação de titulação de suas terras, produziram uma forma específica de pensar arranjos educacionais enraizados em seus territórios (Nunes, 2015).

Como destaca Nunes (2012), tais demandas, que inicialmente compuseram o conjunto de providências indicadas para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) em 2004, estiveram na base da constituição da modalidade de ensino EEQ, que se consolida a partir das Conferências Nacionais de Educação (CONAEs) de 2008 e 2010, e da aprovação das DCNs para a Educação Básica (Brasil, 2010). Nesse momento, a EEQ é incorporada às DCNs para a Educação Básica, sendo definida como aquela que é desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura. Ressaltando ainda a necessidade de uma pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade e de formação específica para seu quadro docente, tendo como base o reconhecimento e a valorização de sua diversidade cultural, sem deixar de observar os princípios constitucionais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os princípios orientadores da Educação Básica brasileira (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, 2010).

É importante destacar que o movimento quilombola participou ativamente da construção dessa política educacional indicando elementos indispensáveis para que se respeitasse as especificidades de cada comunidade. Como foi o caso, por exemplo, da elaboração da Carta de Princípios da Educação Quilombola, entre os anos de 2007 e 2008,

pela Comissão Estadual de Comunidades Quilombolas de Pernambuco, assumida como referência para a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) na pauta de construção da modalidade de EEQ.

No entanto, a inclusão da EEQ no texto das DCNs não atendeu todas as reivindicações pautadas pela CONAQ, que protagonizou as pressões ao Estado brasileiro para a construção da política educacional em questão. Diante disso, como resposta a esses movimentos, foram organizadas três audiências públicas que ocorreram ao longo de 2011, respectivamente, no Maranhão, na Bahia e no Distrito Federal. A proposta dessas audiências foi reunir especialistas da área, educadoras/es e lideranças quilombolas, para então debater sobre o seguinte tema: “A Educação Escolar Quilombola que temos e a que queremos” (Silva, 2016). Após amplo debate, decorrente dessas discussões, foi publicada a Resolução 08/2012 (Brasil, 2012), a qual institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

De acordo com estas diretrizes, a oferta de educação escolar destinada às comunidades quilombolas deve fundamentar-se e alimentar-se: a) da memória coletiva; b) das línguas reminiscentes; c) dos marcos civilizatórios; d) das práticas culturais; e) das tecnologias e formas de produção do trabalho; f) dos acervos e repertórios orais; g) dos festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país; h) da territorialidade. (Brasil, 2012).

A definição de EEQ que consta nas diretrizes a compreende como sendo aquela realizada em escolas quilombolas e em escolas que atendem educandas/os de territórios quilombolas, mesmo que as instituições se localizem fora destes territórios. No entanto, o fato de uma escola estar localizada em território quilombola ou atender educandas/os quilombolas não significa que o diálogo necessário à efetivação de uma educação diferenciada seja concretizado, posto que a EEQ parte do princípio da valorização da memória coletiva, do direito ao reconhecimento das lutas territoriais e das tradições que permitem a continuidade das comunidades.

Nesse sentido, Silva (2012) compreende que a

... educação escolar quilombola é a educação viva, que nasce do saber do próprio povo, para devolver a esse mesmo povo o que lhe foi negado e por isso, valoriza, reconhece, fortalece, identifica, partilha, qualifica os saberes e os conhecimentos locais, sem com isso abandonar os conhecimentos universais. É uma educação que busca emancipar o homem e a mulher e se transforma em instrumentos de luta. (Silva, 2012, p. 167).

Conforme este pressuposto, cabe à EEQ embasar-se na Educação Quilombola, uma forma de educação que ocorre no cotidiano da vida comunitária, por meio das redes familiares, no território, nas reuniões de associação, nos movimentos sociais, nas lutas pautadas pela comunidade, nos modos de vida, nas tecnologias de agricultura, nas histórias contadas, na religiosidade e nas formas de trabalho. Portanto, a EEQ está imbricada no constante diálogo com a Educação Quilombola, requerendo uma abordagem pedagógica que parta das especificidades do território e da luta quilombola, conforme reafirmado por Nunes (2015):

Esta forma peculiar com que as populações quilombolas vêm garantindo há centenas de anos sua permanência em seu território, revela que a educação é um dado quase inerente ao mesmo e que a escola que irá se somar a esta dimensão educativa preexistente, não pode ser outra senão àquela que se propõe ao diálogo - diferente do consenso - com este território (Nunes, 2015, p. 118).

Por esta perspectiva, compreende-se que na realização concreta da EEQ as relações existentes entre escola e comunidade devem acompanhar esse diálogo, como colocado pela autora, em um movimento de ruptura com um modelo de educação onde escola e comunidade encontram-se separadas por “muros organizacionais” que inibem a efetiva participação destas na condução daquela. Segundo Silva (2012, p. 123), “a comunidade, ao se envolver em todo o processo de construção da educação está ao mesmo tempo interferindo no destino dela”.

### **Participação e consulta prévia na Educação Escolar Quilombola**

Este movimento, de diálogo e aproximação, requer horizontalidade de relações no coletivo da comunidade-escola, escuta e respeito às demandas comunitárias no campo da educação escolar, devendo ser consideradas também as práticas de organização e gestão próprias do grupo em seu território. Desse modo, a participação e a consulta aos quilombolas nos processos decisórios que envolvem a educação escolar direcionada a essas populações não se dissocia da gestão de seu território, sendo estas complementares, conforme defendido por Silva (2012). Essa indissociabilidade fundamenta-se no direito de autodeterminação das populações quilombolas, de serem consultadas e decidirem sobre aspectos dos processos institucionais que incidem sobre seus territórios e sobre as formas de vida que neles realizam.

Nesse sentido, a constituição da modalidade de EEQ e as Diretrizes que a orientam estão diretamente associadas ao estipulado na Convenção nº 169 da Organização



Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais. Tal Convenção reconhece e determina que sejam adotadas, no plano das normas internacionais internalizadas, ações que efetivem o direito desses povos assumirem “o controle de suas próprias instituições e formas de vida e seu desenvolvimento econômico, e manter e fortalecer suas identidades, línguas e religiões, dentro do âmbito dos Estados onde moram” (Decreto nº 5.051, 2004).

Dentre estas ações, além de estipular a garantia do direito à educação em todos os níveis, a Convenção 169 define que a oferta de serviços ou programas de educação sejam desenvolvidos e aplicados com a cooperação dos povos, atendendo às suas aspirações sociais, abordando suas histórias, conhecimentos e sistemas de valores, entre outros aspectos (Decreto nº 5.051, 2004, Art. 27). A participação desses sujeitos na elaboração e implementação de políticas educacionais desenvolvidas em seus territórios orienta-se pelo princípio de transferência progressiva da gestão desses processos para aqueles aos quais o direito é direcionado.

O Art. 6º da Convenção especifica o direito destes grupos à consulta prévia, livre e informada sobre medidas administrativas e legislativas que lhes possam afetar (Decreto nº 5.051, 2004). A incorporação do direito à consulta prévia e à participação das comunidades no modelo de organização e gestão das escolas quilombolas, e daquelas que atendem educandas/os oriundos desses territórios, constitui-se como um dos objetivos das DCNs de EEQ (Brasil, 2012, Art. 6º). Sob esta perspectiva, as Diretrizes indicam que estados e municípios devem promover ações para garantir que a gestão democrática nas escolas quilombolas ocorra com a participação das comunidades e de suas lideranças (Brasil, 2012, Art. 8º), bem como estruturar em suas Secretarias de Educação “instâncias administrativas de Educação Escolar Quilombola com a participação de quilombolas” (Brasil, 2012, Art. 58, § II, C, e § III, C).

### **Percurso metodológico da pesquisa**

A pesquisa teve suas origens em 2018, quando membros da Associação dos Remanescentes de Quilombo do Bairro João Surá e do Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos dialogavam sobre algumas dificuldades enfrentadas na implementação da CA, notadamente sobre os critérios utilizados para a concessão desta, os quais não se mostravam muito evidentes para o grupo. Desta problematização inicial, então, nasceu a proposta de se realizar uma ação que pudesse sanar o problema levantado. Depois de realizado um

diagnóstico inicial, seguido do planejamento, a ação se concretizou na realização de oficinas que culminaram na elaboração de um documento orientador para a concessão da CA na comunidade, o qual tem sido utilizado desde então pela Associação.

As/os autoras/es deste trabalho participaram ativamente de todo o processo, no qual desempenharam diferentes papéis, como segue: uma autora e um autor como servidores da escola e pesquisadores; uma autora como servidora da escola, liderança da comunidade e pesquisadora; e uma autora como pesquisadora. A realização da pesquisa contou com a autorização expressa de todas/os as/os envolvidos, inclusive da escola e da Associação.

A perspectiva metodológica empregada baseia-se em pressupostos da Pesquisa-Ação, compreendida como “uma forma de investigação-ação que utiliza técnicas de pesquisa consagradas para informar a ação que se decide tomar para melhorar a prática” (Tripp, 2005, p. 447). Tal opção relaciona-se com as práticas adotadas no CEQ Diogo Ramos, onde a pesquisa é dimensão constituinte não apenas do ensino e aprendizagem, mas também do campo de gestão escolar. Nesse sentido, em consonância com a perspectiva metodológica assumida, a realização desse artigo se constitui como produto e continuidade de processos anteriores, nos quais comunidade, escola e pesquisadores envolvem-se de modo participativo e colaborativo na resolução de um problema coletivo (Thiollent, 2011, p. 20).

A ação coletiva decorrente desse diálogo entre escola, comunidade e pesquisadoras/es que as compõem e/ou as assessoram foi realizada a partir das etapas descritas abaixo.

1) **Problematização:** diante de dificuldades identificadas na realização dos procedimentos da concessão da CA (detalhados nos resultados), a escola, em conjunto com a Associação, realizou uma assembleia, em fevereiro de 2018, na qual foram problematizadas algumas tensões, relacionadas ao uso da CA na comunidade e, em consequência disso, foram indicadas ações para buscar superá-las.

2) **Diagnóstico:** nos meses posteriores à assembleia, pesquisadores que fazem parte da equipe diretiva e pedagógica da escola realizaram um diagnóstico preliminar, a partir do levantamento de normativas que embasam o direito à participação deliberativa das comunidades quilombolas nos projetos e processos educacionais realizados em seus territórios; e editais de processos seletivos simplificados (PSS) de servidores das escolas estaduais que incluem a exigência da apresentação de CA no caso de escolas indígenas e quilombolas.

3) Planejamento: após o diagnóstico inicial, nos meses de agosto e setembro de 2018, membros da equipe diretiva e pedagógica da escola estruturaram o planejamento da ação a ser executada.

4) Ação: em 11 de setembro de 2018, uma equipe, composta por lideranças comunitárias, professoras quilombolas e não quilombolas e pela direção da escola, conduziu uma reunião com as comunidades quilombola e escolar onde retomou-se a problematização anterior e fez uma exposição do histórico e das normativas relativas à CA, que haviam sido levantados no diagnóstico. Na sequência, a equipe conduziu uma oficina, na qual as/os cerca de 20 participantes, divididas/os em três grupos, indicaram procedimentos para superar os problemas identificados. As indicações resultantes destas oficinas, após análise em plenária, vieram a compor um conjunto de orientações (nomeado de “regimento”) para atribuição da CA pela Associação quilombola, as quais foram utilizadas a partir de 2019.

5) Reflexão e Avaliação: após a adoção destas orientações pela Associação, seguiram-se reflexões sobre o processo, realizadas por membros da escola e da Associação, as quais demandaram uma avaliação do uso destas orientações, a qual foi coordenada e sistematizada pelas/os autoras/es deste artigo, durante abril e dezembro de 2020, sendo seus resultados apresentados no texto que segue.

### **A Educação Escolar Quilombola no Paraná e a Carta de Anuência**

As primeiras ações relacionadas à EEQ no estado do Paraná ocorreram concomitantemente ao Levantamento de Comunidades Remanescentes de Quilombos e Negras Tradicionais, efetuado por meio do Grupo de Trabalho Clóvis Moura do Governo do Estado do Paraná, durante os anos de 2005 a 2010, período em que foram reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares 36 comunidades no estado (Cruz, 2012).

Entre os anos de 2006 a 2009, a SEED/PR, em diálogo com as comunidades quilombolas do Paraná e tomando como referência outras experiências – como a do município de Santarém (PA) e das escolas do Quilombo de Conceição das Crioulas (PE) – elaborou a Proposta Pedagógica Escola Quilombola e Etnodesenvolvimento Sustentável e Solidário, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná por meio do Parecer CEE/CEB nº 194/2010. No mesmo ano, foram criados o CEQ Maria Joana Ferreira, no quilombo Adelaide Maria Trindade (Palmas), e o CEQ Diogo Ramos, no Quilombo João Surá (Adrianópolis), para implementar a Proposta Pedagógica mencionada. Estas foram as únicas escolas

quilombolas criadas sob a administração estadual no Paraná até o momento. As escolas mencionadas passaram por diversos processos para realizar a implementação da EEQ, dentre os quais destaca-se a utilização da CA.

A apresentação da CA é obrigatória para exercer as funções de professor/a, pedagoga/o, auxiliar de serviços gerais, assistente administrativo e direção nos CEQs do Paraná. Na Carta, além do nome da/o candidata/o, número de seu Registro Geral e a área em que deseja atuar, devem constar também a assinatura de 10 representantes da comunidade, que sejam moradoras/es locais e membros da associação comunitária, declarando a anuência para que a/o candidata/o possa atuar nestas escolas. De acordo com o modelo de “declaração de anuência”<sup>i</sup>, anexo ao Edital n.º 7/2020 da SEED/PR, a/o candidata/o deve declarar também que “conhece a história, a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade”.

A maioria das/os servidoras/es que atuam nas escolas quilombolas do estado são contratados temporariamente, por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS). Ao final de cada ano letivo, a SEED/PR costuma abrir edital de PSS para contratação de profissionais que irão atuar nas escolas estaduais no ano seguinte, com exceção da direção, que atua por intervalos de gestão de mais de um ano.

As/os candidatas/os que almejam atuar nestas escolas devem estar cientes do processo de concessão da CA. A partir do resultado do edital do PSS no qual se inscreveram, estas/es precisam dirigir-se à associação da comunidade quilombola para solicitar a sua carta. A exigência da CA se estende às/aos professoras/es concursados do Quadro Próprio do Magistério que queiram atuar nestas escolas. Mesmo nestas situações, as/os servidoras/es públicos não têm lotação fixa na escola e devem atualizar anualmente seu vínculo por meio de concessão de ordem de serviço. A CA é exigida ainda para a designação de diretoras/es, que não necessitam atualizar anualmente sua anuência, mas, assim como as/os demais profissionais, podem ter sua carta retirada a qualquer momento pela comunidade.

Identificou-se a primeira referência à CA na Resolução da SEED/PR que regulamentou a distribuição de aulas dos estabelecimentos de ensino no ano de 2011, publicada no ano anterior. O documento determinou que “a atuação dos professores nas Escolas localizadas em áreas quilombolas, está condicionada à apresentação, pelos professores, de Carta de Anuência, assinada pelo Presidente da Associação da comunidade Remanescente de Quilombo, na qual localiza-se a Escola” (Brasil, 2010, p. 239).

É, entretanto, na experiência da Educação Escolar Indígena que se encontram referências deste instrumento em anos anteriores. No processo de distribuição de aulas de 2009 no estado, a Resolução nº 139 condicionava as/os professoras/es a apresentarem uma Declaração de Anuência para assumirem aulas nas escolas indígenas. A mesma declaração foi exigida para a designação de diretores (Paraná, 2009) e cedência dos profissionais municipais de educação para atuarem nestas escolas (Paraná, 2008).

Segundo Amaral (2010), que relaciona a origem deste instrumento ao processo de criação do Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná e sua implementação na Universidade Estadual de Londrina (UEL), em 2001, a CA tem sido uma estratégia de respeito às diferentes formas de organização local, garantindo-se a participação e a decisão pelos caciques e lideranças sobre quais servidoras/es ocuparão os respectivos espaços de trabalho.

Desde 2008, então, a Declaração de Anuência vem sendo utilizada em todos os processos de distribuição de aulas ou designação de diretores de escolas indígenas no Paraná, e, a partir de 2011, a CA passou a ser implementada nas escolas quilombolas do estado, dois anos após a criação destas.

### **Relações comunidade-escola**

A Comunidade Remanescente de Quilombo João Surá situa-se no município de Adrianópolis, na porção paranaense do Vale do Ribeira, região com grande concentração de quilombos no Brasil. Atualmente, vivem em João Surá 56 famílias que reivindicam a titulação de uma área de 6.422 hectares, reconhecida pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) como território quilombola em 2005, a qual encontra-se no aguardo do decreto de desapropriação, conforme definido no Decreto nº 4.887 (Brasil, 2003).

Desde 2005 os moradores se organizam formalmente por meio da Associação dos Remanescentes de Quilombo do Bairro João Surá, que é um espaço onde a comunidade planeja, projeta e delibera de forma coletiva sobre ações que visam à melhoria da qualidade de vida no território. A comunidade conta com uma estrutura de serviços que contém um posto de saúde, a sede da Associação, a Escola Municipal do Campo de João Surá (que atende da pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental) e o Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos (que atende as séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio).

Os primeiros registros de escolarização na comunidade datam da década de 1920, época em que o educador Diogo Mendes Ramos iniciou o trabalho com as séries iniciais do

chamado Ensino Primário. Desde então, várias/os outras/os educadoras/es vieram dando sequência ao trabalho de escolarização na comunidade nas séries iniciais do atual Ensino Fundamental. Até o ano de 2006 as/os educandas/os da comunidade tinham que se deslocar por cerca de 28 Km para poderem cursar as séries finais do Ensino Fundamental e até 40 Km para cursar o Ensino Médio em comunidades vizinhas, mais próximas à área urbana do município. Esta situação foi levemente alterada com o reconhecimento de 9 comunidades quilombolas no município, quando a SEED/PR, atendendo às demandas desses grupos, passou a ofertar o Ensino Médio em uma escola situada a 28 km do local.

As demandas por escolarização em João Surá passaram a avançar a partir de 2006, concomitantemente à realização das primeiras ações relacionadas à EEQ no estado do Paraná (Cruz, 2012). Em maio de 2006, durante a Ação Pública Articulada para as Comunidades Remanescentes de Quilombo do Paraná, realizada em João Surá, mulheres desta comunidade reivindicaram ao Secretário Estadual de Educação, presente no evento, a criação de uma escola que atendesse à necessidade da oferta das séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio no território quilombola. Em 2009 foi então criado o CEQ Diogo Ramos no quilombo João Surá, o que representou uma importante conquista para a comunidade.

Verifica-se assim que a reivindicação por uma escola em João Surá encontrava-se atrelada também à reivindicação pelo reconhecimento do território enquanto remanescente de quilombo e a consequente titulação de suas terras. Da mesma forma como o movimento quilombola faz desde, ao menos, 1995, quando este se constitui em nível nacional, conforme apontado por Nunes (2015).

Em 2020 o CEQ Diogo Ramos contava com 16 servidoras/es ao todo, sendo 12 oriundas/os de comunidades quilombolas e 4 de outras localidades. Operando nos turnos matutino e vespertino, atendia nesse ano 30 estudantes de 3 comunidades remanescentes de quilombo da região, sendo a maioria de João Surá.

A participação da comunidade é um elemento constante no funcionamento da escola, tanto no direcionamento da proposta curricular e do trabalho pedagógico, como compondo, de maneira diferenciada, os espaços de gestão da escola. O Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola fundamenta-se no projeto político comunitário. Sua construção tem sido realizada com a participação da comunidade quilombola por meio de grupos de trabalho que elaboram diagnósticos da realidade comunitária e indicam ações a serem executadas no campo educacional para atuar sobre esta realidade (Secretaria de Estado da Educação do Paraná, 2018). Como assinalado por Rocha (2020, p. 69), o “pertencimento étnico-racial e

valorização do conhecimento da comunidade local, estão presentes na proposta, possibilitando uma articulação entre a escola e a comunidade”.

Inspirada na Educação Popular e no pensamento teórico freireano, a ação pedagógica da escola se orienta pela investigação que tem como foco um Tema Gerador definido com a comunidade em consultas preliminares e em uma reunião, na qual se escolhe uma problemática significativa da realidade quilombola, e esta direcionará as atividades letivas ao longo do ano. O processo de investigação é realizado no território e com pessoas detentoras de conhecimentos quilombolas, por meio de um conjunto de ações interdisciplinares, chamadas de “Projetos de Aprendizagem” (PAs). Estas ações são definidas coletivamente entre educandas/os e educadoras/es e conduzidas por três a quatro educadoras/es coordenadoras/es. Apesar de a organização das turmas se dar de forma seriada, os PAs são executados em grupos de educandas/os de séries e idades aproximadas. Nas séries finais do Ensino Fundamental são realizados dois PAs que agrupam, respectivamente, educandas/os do 6º e 7º e 8º e 9º anos, enquanto que no Ensino Médio o PA é realizado por um grupo único composto de educandas/os das três séries desse nível de ensino.

Rocha (2020, p. 54) compreende que “a valorização do território e das pessoas está presente nas ações pedagógicas que ocorrem no colégio”. Esta forma de organizar a ação pedagógica contribui para a construção de um arranjo educacional enraizado no território quilombola (Nunes, 2015). Ao partir da realidade local e tomar como fonte o conhecimento da comunidade, este arranjo educacional contribui para a constituição de uma “educação viva”, a qual, de acordo com Silva (2012), colabora para o reconhecimento e fortalecimento deste conhecimento, se constituindo ainda em instrumento da luta quilombola.

No campo da gestão escolar, além de participar das instâncias mais genéricas da Assembleia e do Conselho Escolar, a comunidade compõe também outros espaços de deliberação diferenciados, como: o Conselho dos Mais Velhos do Quilombo, onde as/os anciãs/ões da comunidade são consultadas/os a respeito de questões da esfera pedagógica e da política intracomunitária; e o Conselho Deliberativo Comunitário, por meio do qual a escola incorpora o espaço de decisões da Associação sobre questões relativas à educação escolar, dentre as quais, a concessão da CA.

### **Reflexos da Carta de Anuência: autonomia e interação com a comunidade**

A CA é um instrumento fundamental para que a comunidade do quilombo João Surá possa estabelecer uma forma de controle sobre o processo de escolarização em seu território,

visto que tem caráter deliberativo na definição de quais serão os profissionais de educação que irão atuar na escola. Como menciona Cruz (2019, p. 16), este “instrumento é considerado pelos quilombolas como uma garantia para que a escolarização em seus territórios seja realizada a partir de seus projetos comunitários”.

Tanto o PPP da escola como as lideranças quilombolas entrevistadas ressaltam que a CA tem contribuído para o exercício da autonomia comunitária. No PPP da escola, que incorpora, entre outros aspectos, a percepção que a comunidade tem sobre os processos escolares, a CA é definida como:

... uma declaração onde a comunidade tem autonomia de escolher ou classificar qual perfil atende mais os objetivos da escola quilombola, da mesma forma a Carta é retirada, se no decorrer dos tempos o professor ou funcionário escolhido não corresponder com as expectativas ou não caminhar junto com a direção para alcançar seu plano de ação apresentado para a comunidade no início de sua gestão. (Secretaria de Estado da Educação do Paraná, 2018, p. 72).

A autonomia, neste caso, refere-se ao exercício da participação ativa e da possibilidade de decidir sobre questões que incidem sobre a educação escolar na comunidade. Nas entrevistas realizadas ela é enunciada como a possibilidade de a comunidade escolher profissionais que se comprometam com a EEQ, levando em conta sua história, cultura e seu processo de organização interna, orientando o conhecimento a este respeito a partir de um fazer pedagógico direcionado às especificidades da/o educanda/o quilombola.

O cadastramento das pessoas escolhidas, para ter anuência na escola, eu acho que isso é muito importante, porque dá uma autonomia para que a comunidade possa escolher o candidato sabendo quem são as pessoas que têm mais relação com o conhecimento da história da comunidade. Conhecer a comunidade para ela poder se relacionar com essas questões da educação para o sujeito, para aquele sujeito, na especificidade daquele sujeito que está ali próximo da escola que vai receber essa educação. (Liderança 1, 53 anos, comunicação pessoal, junho de 2020).

Por esta perspectiva, o fato de a/o educador/a ser quilombola contribui sobremaneira para a realização de uma prática pedagógica ancorada na realidade da comunidade. Contudo, isso não exclui a possibilidade de que educadoras/es não quilombolas também correspondam às expectativas colocadas pela EEQ no território. Rocha (2020), ao se referir à experiência de educadoras não quilombolas em exercício no CEQ Diogo Ramos, chama de “aquilombamento” este movimento de apropriação e comprometimento com a história e cultura quilombola da comunidade no fazer pedagógico.



Esse processo, entretanto, se deu ao longo da história da escola. Os primeiros profissionais da educação que atuaram nela eram todos externos à comunidade, vindo da sede do município ou de outras localidades. Essa realidade foi sendo alterada à medida em que quilombolas, gradualmente, passaram a atuar na escola. Isso deve-se, em grande parte, em decorrência do crescente número de jovens da comunidade que passou a buscar qualificação profissional, seja concluindo os estudos da Educação Básica e/ou por meio da realização de cursos de licenciatura. Assim, a CA também oportuniza que estas/es quilombolas ingressem como servidoras/es na escola, fato que dificilmente teria se efetivado se o processo seletivo considerasse apenas os critérios gerais definidos pela SEED/PR no PSS.

Ao contribuir para que quilombolas possam atuar na escola, a CA se constitui em um instrumento que colabora para garantir o disposto nas DCNs de EEQ, sobretudo no que se refere ao definido em seus artigos 8, 39 e 48, que indicam que a EEQ deve ser conduzida preferencialmente por quilombolas.

Independente da origem da/o candidata/o, a CA estabelece uma espécie de pacto entre comunidade e servidoras/es impactando pedagogicamente a escola e que implica também em transformações sobre o próprio ser educador/a quilombola, conforme apontam Dias & Rocha (2019). Aquelas/es que são da comunidade potencializam os conhecimentos e práticas da Educação Quilombola em suas práticas pedagógicas escolares, enquanto as/os que não o são transformam seu fazer profissional ao interagir com esses mesmos conhecimentos e práticas que os primeiros já acessam ao pertencerem ao grupo.

Em entrevistas realizadas com educadoras/es da escola, a influência exercida pela CA aparece relacionada à busca por aperfeiçoamento profissional e, principalmente, à preocupação em preparar-se para desenvolver conteúdos relacionados à Educação das Relações Étnico Raciais e em aprender os costumes que fazem parte da comunidade, para que estes saberes sejam compartilhados no ambiente escolar. Como destaca uma das entrevistadas, a CA “Influencia na busca de subsídios que venham a contribuir na comunidade como um todo, permitindo a valorização da história e da cultura afro-brasileira e almejando a efetivação da educação escolar quilombola.” (Educadora 12, comunicação pessoal, junho de 2020).

A composição do quadro funcional da escola contribui também para a segurança econômica do grupo, uma vez que, em 2020, 12 famílias do local tinham sua renda incrementada por possuírem pessoas trabalhando no CEQ Diogo Ramos. Para uma das lideranças entrevistadas, o fato de a escola ter servidores de João Surá, “primeiramente, é uma

segurança para a comunidade, é um direito dos moradores” (Liderança 2, 50 anos, comunicação pessoal, junho de 2020).

Com isso, verifica-se ainda uma ampliação da autonomia das mulheres da comunidade, pois 7 delas trabalhavam no CEQ Diogo Ramos em 2020, das quais 6 concluíram ou estão cursando uma licenciatura. A atuação profissional delas na escola possibilitou o acesso a uma fonte de renda, o que tem contribuído significativamente para uma melhor distribuição desta entre homens e mulheres do grupo e, por sua vez, para o incremento da renda geral de famílias locais.

Desta forma, a existência da CA colabora para a autonomia da comunidade em um sentido ampliado, o qual envolve dimensões políticas, pedagógicas e econômicas.

### **A reunião da CA e a construção do “regimento”**

A implementação da CA criou um espaço novo de deliberação na comunidade: “a reunião da Carta de Anuência”, onde a Associação define, a cada ano, quem a receberá. Este momento se configura como o ponto alto do processo de concessão da CA e da participação comunitária neste, o qual envolve um alto grau de responsabilidade e tensões diversas para as/os que dela participam. A reunião é organizada e realizada pela Associação no próprio quilombo, na qual somente associadas/os têm o direito de deliberar a respeito.

O processo de escolha nunca foi um momento tranquilo. É relevante mencionar que até 2018 nenhuma das comunidades em que se situam os CEQs no Paraná contava com critérios formalizados para proceder com a concessão da CA, o que colaborava para acentuar as tensões que atravessavam a “reunião”, pois nem sempre havia consenso entre associadas/os acerca dos mesmos.

O tensionamento na “reunião da CA” decorria das diversas dimensões envolvidas no processo, em que pesavam não apenas questões pedagógicas, mas também relações de amizade, parentesco e de estabilidade econômica das famílias quilombolas. Havia, e em certa medida permanece havendo, uma tendência de a Associação postergar ao máximo a sua realização, no intuito de retardar possíveis conflitos internos que possam derivar do processo. Ao se referir a este momento da “reunião” e a tensões nele presentes, uma das lideranças entrevistadas relata que:

... tinha aqueles que defendiam as escolhas por interesse de amizade, colocavam a questão da emoção: “o fulano é bonzinho, ele trata bem o meu filho e a minha filha, vamos trazer ele, não pode tirar essa pessoa”; ou “essa pessoa tem que vir”. Também tinha a questão de

defender o trabalho da família. Tinha muito isso, essa mistura de amizade e trabalho, então existia esses conflitos entre nós que deixava, e deixa até agora, em situação bastante desconfortável. Para decidir sempre era difícil. Tanto é que a comunidade foge da reunião até agora, a diretoria sempre deixa para fazer a reunião na última hora para evitar de ter esse desgaste. (Liderança 4, 39 anos, comunicação pessoal, junho de 2020).

Identifica-se ainda tensionamentos que se dão entre os critérios gerais de seleção definidos pela SEED/PR e aqueles baseados nas normas internas da comunidade. De forma geral, os editais definem, além de requisitos de escolaridade obrigatórios, critérios de classificação baseados em tempo de serviço, aperfeiçoamento profissional e a observância à reserva de vagas para pessoas negras e pessoas com deficiência. Já a obrigatoriedade da apresentação da CA para a atuação em escolas quilombolas, ainda que observe as exigências de escolaridade obrigatória, permite que a comunidade escolha, a partir de critérios definidos internamente, as pessoas que atuarão na escola independente da classificação final no processo seletivo.

Diante dessas situações, e do receio de que algumas decisões fossem contestadas, algumas das lideranças locais indicaram a necessidade de formalizar os critérios de decisão e regulamentar juridicamente a CA, para que não houvesse questionamentos sobre o processo. Na Ata da Assembleia do CEQ Diogo Ramos, realizada em 16 de fevereiro de 2018, constatou-se estas apreensões, tanto por parte da direção da escola quanto de lideranças, que deliberaram o seguinte: “Teremos que incluir essa questão no regimento escolar e no regimento da Associação. Deve haver forma de comunicação da escola com a comunidade para subsidiar a escolha de professores e funcionários. Marcar reunião própria para isso.” (Assembleia Geral do Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos, 2018).

No mesmo ano, foi elaborado um conjunto de critérios e metodologia para orientar o procedimento, o qual chamou-se de Regimento da CA. O documento foi produzido por representantes da comunidade escolar e quilombola, a partir de uma oficina com 3 grupos de trabalho constituídos por representantes da associação, educandas/os, mães, pais e servidoras/es da escola.

Num primeiro momento, cada grupo se reuniu separadamente para debater sobre as seguintes questões: 1) O que a/o candidata/o precisa ter para receber a carta de anuência? 2) Como o colégio pode contribuir para ajudar a comunidade na Carta de Anuência? e 3) Quem pode participar da reunião da Carta de Anuência? A partir destas questões, cada grupo elencou propostas para a composição do Regimento.

Num segundo momento, as/os participantes se reuniram em plenária, apresentando, debatendo e propondo alterações nas propostas elencadas para alcançar o consenso entre os representantes dos diversos segmentos. Aprovadas por unanimidade, as propostas foram sistematizadas em 10 artigos que indicam os critérios e a metodologia a serem utilizados na reunião, os quais foram submetidos à avaliação jurídica para comporem os regimentos da escola e da Associação.

Com a intenção de dar mais legitimidade ao processo, a escola e a Associação encaminharam o documento para a Coordenação da Educação das Relações da Diversidade Étnico-Raciais da SEED/PR, com a solicitação de que os critérios fossem incluídos na Resolução de distribuição de aulas do ano posterior, com a finalidade de informar às/aos pretendentes às vagas quais são os procedimentos de concessão da CA.

O documento fundamenta a CA na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na Resolução CNE nº 08/12, e explicita que a CA tem caráter seletivo, ou seja, de escolha entre as/os classificadas/os no PSS. Quanto ao seu método destaca-se dois momentos: um em que a/o candidata/o à CA deve apresentar um plano de ação na área em que pretende atuar e expor oralmente os motivos pelos quais pretende assumir a vaga na escola; e outro propriamente deliberativo, que ocorre na Assembleia Geral da Associação, ou seja, na “reunião da CA”, onde os sócios em situação regular perante a Associação participam com direito a voz e voto, enquanto que educandas/os, mães e pais de educandas/os, convidadas/os e candidatas/os à CA podem participar apenas com direito a voz.

Os critérios de seleção foram divididos em obrigatórios e classificatórios. Em relação aos obrigatórios, o Regimento reafirma as exigências de formação mínima estabelecida pela SEED/PR. Quanto aos classificatórios, destaca-se a preferência por quem pertence ou reside no quilombo e a avaliação da exposição oral do plano de ação apresentado pela/o candidata/o. em relação à participação da escola, o documento determina que o estabelecimento deve contribuir com o processo apresentando trimestralmente à comunidade os projetos desenvolvidos pelas turmas e entregando um relatório sobre o envolvimento das/os servidoras/es nas atividades realizadas ao longo do ano letivo.

Lideranças entrevistadas afirmam que a adoção da metodologia proposta contribuiu para dar maior segurança e praticidade ao processo.

Já tem um panorama do trabalho desenvolvido do profissional dentro do Colégio e, em cima dessa relatoria, a associação parte para uma escolha em cima dos relatos que a equipe pedagógica e a direção trazem e também é seguida a lista de profissionais inscritos no PSS. Antes, a gente via que tinha uma dificuldade para o momento da escolha, pois acontecia uma

reunião bastante tensa, porque um dava uma opinião e outro dava outra e até para o coordenador da reunião tornava-se até um pouco difícil chegar em uma compreensão de quem ia assumir o cargo. (Liderança 5, 26 anos, comunicação pessoal, junho de 2020).

... com o critério de avaliação, foi bastante prático. Foi lido ali o critério para todos e a gente seguiu conforme o documento. Então, o documento elaborado com a escola e a associação, nossa! Facilitou bastante no momento dessa escolha. Eu vejo que ficou mais prático e mais técnico no momento da escolha de profissionais que irão receber a carta de anuência da associação. (Liderança 5, 26 anos, comunicação pessoal, junho de 2020).

Já está bem melhor nas decisões, tá tendo discussões mais profundas, agora a SEED já sabe também dos critérios, já tem conhecimento, então, eu acredito que daqui para frente as decisões vão ser mais pontuais, no sentido de escolha de profissional que contribua mais na formação política da escola em relação à comunidade. (Liderança 4, 39 anos, comunicação pessoal, junho de 2020).

Esse aperfeiçoamento do processo de concessão da CA colabora também para reforçar o compromisso assumido tanto pelas/os servidoras/es em relação à comunidade como pela própria comunidade em relação à escola, enriquecendo assim o caráter emancipatório da EEQ (Silva, 2012) no local.

Ao explicitarem as regras internas que levam a comunidade a escolher quem receberá a CA, o Regimento funciona, no campo educacional, como uma espécie de protocolo comunitário de consulta, compreendido como um instrumento que incorpora “as regras mínimas e fundamentais que os povos e comunidades estabelecem e exteriorizam para o Estado, apontando como se deve respeitar o direito próprio, suas jurisdições próprias e formas de organização social em um processo de consulta prévia” (Silva, 2019, p. 101).

### **Considerações finais: entre conquistas, dilemas e desafios da CA**

O artigo aqui apresentado se constitui como parte das etapas de reflexão e avaliação sobre o processo de pesquisa-ação, o qual não se encerra aqui. A reflexão e a avaliação devem se dar de forma contínua, entremeada por novas ações que possam vir a ser demandadas, seja para aprimorar o instrumento em questão ou para dirimir novos problemas a ele relacionados.

No artigo foram expostas as origens da Carta de Anuência, como este instrumento tem sido utilizado pela comunidade de João Surá e de que forma se deu o processo de elaboração das orientações (Regimento) a serem utilizadas pela Associação para a concessão da CA. A partir das entrevistas realizadas, evidenciou-se que estas orientações colaboram para uma melhor organização dos procedimentos de concessão da CA, uma vez que os critérios de concessão tornaram-se mais objetivos e encontram-se agora documentados. Além disso, a

utilização do Regimento também tem facilitado as relações interpessoais no interior da Associação, ao atenuar tensões antes existentes em decorrência do processo de definição das/os profissionais que iriam atuar na escola.

Em um contexto caracterizado pela paralisação das titulações de territórios quilombolas e pelo desmonte das políticas públicas a eles direcionadas, a CA contribui para viabilizar uma autonomia relativa das comunidades na condução da EEQ, motivo pelo qual ela foi indicada no documento final da I Jornada Nacional Virtual da Educação Quilombola, realizada em 2020, como uma das estratégias para superar os atuais desafios.

Consideramos que a CA se constitui como um instrumento de consulta prévia na educação quilombola. Ela é uma resposta do Estado a um campo de reivindicações que envolve tanto as mobilizações quilombolas, que resultaram na criação das escolas, quanto os instrumentos produzidos pelo movimento de Educação Escolar Indígena para garantir sua participação nos processos decisórios. Em certa medida, essa assunção de estratégias comuns entre indígenas e quilombolas para consolidar a educação diferenciada para seus povos e comunidades reflete as aproximações de ambos os movimentos nas mobilizações por seus direitos territoriais.

Os resultados da pesquisa contribuem para pensar possibilidades de espaços alternativos de participação comunitária na gestão escolar quilombola que incorporem elementos constitutivos das dinâmicas de organização próprias destas comunidades, promovendo assim rupturas com a lógica predominante de gestão escolar. A “reunião da CA” realizada pela Associação apresenta-se como uma instância deliberativa do processo de gestão escolar no qual normas internas ao grupo interagem com os procedimentos administrativos do Estado. Nessa interação a comunidade reelabora a própria dinâmica de deliberação criando um “regimento” que, funcionando como uma espécie de protocolo comunitário de consulta, explicita a metodologia e os critérios que orientam o procedimento.

A experiência de João Surá denota que a CA colabora efetivamente para que a EEQ seja conduzida preferencialmente por quilombolas ou por não quilombolas comprometida/os com os projetos educacionais e societários destas comunidades. Contribui também para superar, naquele contexto, as barreiras de acesso ao mercado de trabalho decorrentes da negação histórica de acesso da população negra à educação, na medida em que quilombolas passaram a ocupar cargos na escola.

Tanto em relação aos aspectos pedagógicos como políticos, a comunidade de João Surá é parte integrante da construção da educação na escola. No CEQ Diogo Ramos realiza-se,

então, uma forma de participação ativa (Silva, 2012) em que as/os quilombolas, ao participarem de todo o processo educacional, influenciam diretamente seu próprio destino.

Destaca-se, entretanto, que, apesar de o uso da CA se caracterizar como uma ferramenta inovadora na implementação da EEQ, a efetivação dessa modalidade de ensino ainda tem sido limitada no Paraná. Limites que podem ser evidenciados pela existência de apenas dois CEQs em um universo de 38 comunidades quilombolas reconhecidas no estado atualmente<sup>ii</sup> e, também, pelo fato de a CA se restringir à escolha de profissionais por contratos de trabalho temporários ou por ordem de serviço para servidores concursados, sem garantir a permanência destes profissionais de modo efetivo.

## Referências

Amaral, W. R. (2010). *As Trajetórias dos Estudantes Indígenas nas Universidades Estaduais do Paraná: sujeitos e pertencimentos* (Tese de Doutorado). Universidade Federal do Paraná, Paraná.

Brasil. Resolução CNE/CEB n. 8. (2012, 20 de novembro). Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Recuperado de: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=11963-rceb008-12-pdf&category\\_slug=novembro-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11963-rceb008-12-pdf&category_slug=novembro-2012-pdf&Itemid=30192).

Brasil. Resolução CNE/CEB n. 4. (2010, 13 de julho). Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Recuperado de: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Brasil. Decreto n. 5.051. (2004, 19 de abril). Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Recuperado de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5051.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5051.htm).

Brasil. Decreto nº 4887 (2003, 20 de novembro). Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Recuperado de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm).

Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos. (2018). Ata da Assembleia Geral realizada em 16 de fevereiro. Adrianópolis, Paraná.

Conferência Nacional de Educação (CONAE). (2010). *Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, diretrizes e estratégias de ação*. Documento final. Brasília: Ministério da Educação. Recuperado de: [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/CONAE2010\\_doc\\_final.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/CONAE2010_doc_final.pdf).

Cruz, C. M. (2019). *Entre giros e capovas: política do movimento e território no quilombo João Surá* (Tese de Doutorado). Universidade Estadual de Campinas, São Paulo.

Cruz, C. M. (2012). *Trajetórias, Lugares e Encruzilhadas na construção da política de Educação Escolar Quilombola no Paraná no início do III Milênio* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal do Paraná, Paraná.

Dias, L. R., & Rocha, V. G. (2019). Uma identidade em construção: professor/a quilombola na comunidade de João Surá. *Travessias*, 13(3), 3-14.

Nunes, G. L. (2015). Educação Escolar Quilombola: Processos de Constituição e Algumas Experiências. *Revista da ABPN*, 8(18), 107-131.

Paraná. Edital SEED n. 7 (2020, 11 de maio). Estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando a contratações temporárias para as funções de Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais. Recuperado de: [https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-05/edital\\_072020\\_gsseed\\_pss\\_retif.pdf](https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-05/edital_072020_gsseed_pss_retif.pdf).

Paraná. Parecer n. 194 (2010, 3 de março). Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos em caráter experimental. Recuperado de: [https://www.cee.pr.gov.br/sites/cee/arquivos\\_restritos/files/migrados/File/pdf/Pareceres2010/CEB/pa\\_ceb\\_194\\_10.pdf](https://www.cee.pr.gov.br/sites/cee/arquivos_restritos/files/migrados/File/pdf/Pareceres2010/CEB/pa_ceb_194_10.pdf).

Paraná. Resolução SEED n. 5590 (2010, 20 de dezembro). Regulamenta a distribuição de aulas nos Estabelecimentos Estaduais de Ensino. Coletânea de Legislação Educacional. Recuperado de: [https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-12/coletanea2010.pdf](https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-12/coletanea2010.pdf).

Paraná. Resolução SEED n. 139 (2009, 13 de janeiro). Regulamenta a distribuição de aulas nos Estabelecimentos Estaduais de Ensino. Coletânea de Legislação Educacional. Recuperado de: [https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/%0barquivos\\_restritos/files/documento/2019-12/coletanea2009.pdf](https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/%0barquivos_restritos/files/documento/2019-12/coletanea2009.pdf).

Paraná. Resolução SEED n. 787 (2009, 26 de março). Dispõe sobre o Processo de Designação de Diretores das Escolas Indígenas da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná. Coletânea de Legislação Educacional, 2009. Recuperado de: [https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/%0barquivos\\_restritos/files/documento/2019-12/coletanea2009.pdf](https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/%0barquivos_restritos/files/documento/2019-12/coletanea2009.pdf).

Paraná. Resolução SEED n. 2075 (2008, 23 de maio). Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Escolas Indígenas no Sistema de Ensino do Estado do Paraná. Coletânea de Legislação Educacional, 2008. Recuperado de: [http://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-12/coletanea2008.pdf](http://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-12/coletanea2008.pdf).



Rocha, V. G. da. (2020). *A constituição da docência para a Educação Escolar Quilombola no Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos na comunidade de João Surá-PR* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal do Paraná, Paraná.

Secretaria de Estado da Educação do Paraná. (2018). *Projeto Político Pedagógico*. Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos, Adrianópolis.

Silva, G. M. (2016). *Educação e luta política no quilombo de Conceição das Crioulas*. Curitiba: Appris.

Silva, G. M. (2012). *Educação como processo de luta política: a experiência de “educação diferenciada” do território quilombola de Conceição das Crioulas* (Dissertação de Mestrado). Universidade de Brasília, Brasília.

Silva, L. A. L. (2019). Sujeitos da Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o direito à consulta e ao consentimento prévio, livre e informado (CCPLI). In Souza Filho, C. F. M., Silva, L. A. L., Oliveira, R., Motoki, C., & Glass, V. (Orgs.). *Protocolos de consulta prévia e o direito à livre determinação* (pp. 47-99). São Paulo, SP: Fundação Rosa Luxemburgo; CEPEDIS.

Tripp, D. (2005). Pesquisa-ação: uma introdução metodológica. *Educação e Pesquisa*, 31(3), 443-466. <https://doi.org/10.1590/S1517-97022005000300009>

---

<sup>i</sup> Declaração de anuência é a forma como o Edital 07 da SEED/PR no ano de 2020, se refere ao documento que em editais anteriores aparecia como Carta de Anuência.

<sup>ii</sup> Até 2010 haviam sido reconhecidas 36 comunidades quilombolas no Paraná, após esse ano mais duas comunidades foram reconhecidas.

#### Informações do Artigo / Article Information

Recebido em: 08/06/2021  
Aprovado em: 18/08/2021  
Publicado em: 20/03/2022

Received on June 08th, 2021  
Accepted on August 08th, 2021  
Published on March, 20th, 2022

**Contribuições no Artigo:** Os(as) autores(as) foram os(as) responsáveis por todas as etapas e resultados da pesquisa, a saber: elaboração, análise e interpretação dos dados; escrita e revisão do conteúdo do manuscrito e; aprovação da versão final publicada.

**Author Contributions:** The author were responsible for the designing, delineating, analyzing and interpreting the data, production of the manuscript, critical revision of the content and approval of the final version published.

**Conflitos de Interesse:** Os(as) autores(as) declararam não haver nenhum conflito de interesse referente a este artigo.

**Conflict of Interest:** None reported.

#### **Avaliação do artigo**

Artigo avaliado por pares.

#### **Article Peer Review**

Double review.

#### **Agência de Fomento**

Não tem.

#### **Funding**

No funding.

#### **Como citar este artigo / How to cite this article**

##### **APA**

Cruz, C. M., Pereira, C. F. G., Komarcheski, R., & Rocha, V. G. (2022). Participação Comunitária na Educação Escolar Quilombola: a Carta de Anuência no quilombo João Surá (PR). *Rev. Bras. Educ. Camp.*, 7, e12409. <http://dx.doi.org/10.20873/uft.rbec.e12409>

##### **ABNT**

CRUZ, C. M., PEREIRA, C. F. G.; KOMARCHESKI, R.; ROCHA, V. G. Participação Comunitária na Educação Escolar Quilombola: a Carta de Anuência no quilombo João Surá (PR). **Rev. Bras. Educ. Camp.**, Tocantinópolis, v. 7, e12409, 2022. <http://dx.doi.org/10.20873/uft.rbec.e12409>